



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.060, de 25 de agosto de 1.993.

"Oficializa a FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE FERRAZ DE VASCONCELOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS ,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte Lei:

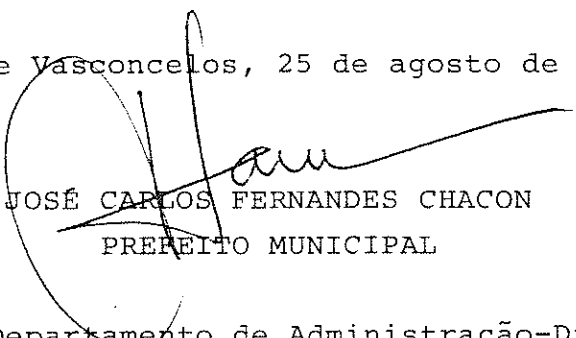
Artigo 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município, a FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, devendo ser realizada entre os meses de setembro e outubro de cada ano.

Parágrafo Único - A Festa deverá fazer parte das comemorações do Aniversário da Cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de agosto de 1.993.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

B*

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO